



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

Número de Atendimento: 2606056400100012301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** Maria Meire Macedo Maciel - **CNPJ/CPF:** 172.338.258-23

**Endereço:** Rua Nobre - 190 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-215

**Telefone:** (85) 98900-4745

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** SOLAR ENERGY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

**Nome Fantasia:** SOLAR ENERGY SERVIÇOS

**CPF/CNPJ:** 46.756.751/0001-33

**Endereço de Correspondência:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **06/07/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/apg-rdkp-env>

**Relato:**

A consumidora relata que, no mês de março, ao efetuar o pagamento de sua fatura de energia elétrica, constatou uma alteração significativa no valor cobrado, divergente dos valores habitualmente faturados.

Diante da situação, entrou em contato com a empresa reclamada para solicitar suporte técnico e a realização de uma vistoria no sistema de energia solar, visando verificar a existência de eventual defeito nos equipamentos. Em resposta, a reclamada solicitou o envio de evidências para análise da necessidade de atendimento técnico. A consumidora atendeu à solicitação e encaminhou, com êxito, as imagens requeridas.

Ainda no mesmo dia, uma equipe técnica compareceu ao local e realizou vistoria no equipamento, constatando defeito no inversor do sistema fotovoltaico. Na ocasião, foi informado à



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

consumidora que o equipamento deveria ser encaminhado à assistência autorizada para a realização dos reparos necessários.

Além disso, a reclamada informou que os custos de envio do equipamento não seriam custeados pela empresa, cobrando inicialmente o valor de R\$ 800,00 para os procedimentos relacionados ao transporte e manutenção. A consumidora questionou o valor cobrado, considerando que o equipamento ainda se encontrava dentro do prazo de garantia. Após negociação, o valor foi reduzido para R\$ 300,00, quantia que foi devidamente paga pela consumidora.

Posteriormente, o técnico compareceu à residência da consumidora e realizou a retirada do equipamento, informando que o prazo estimado para conclusão do serviço seria de 45 dias corridos.

Após o decurso do prazo informado, o equipamento foi devolvido à consumidora para reinstalação. Entretanto, durante o procedimento, o técnico informou que não estava conseguindo estabelecer a conexão adequada do aparelho. Após realizar duas tentativas sem sucesso, comunicou que o equipamento seria novamente encaminhado para testes adicionais, estabelecendo novo prazo de até 3 dias para devolução e instalação definitiva.

Findo o referido prazo, a consumidora passou a realizar diversas tentativas de contato com a reclamada para obter informações sobre o equipamento. Contudo, enfrentou dificuldades recorrentes de comunicação. Nas poucas ocasiões em que conseguiu atendimento, foi informada de que a instalação seria realizada em datas previamente agendadas. Entretanto, nos dias marcados, a assistência técnica não comparecia ao local.

Segundo o relato, a situação já perdura há aproximadamente 3 meses, período em que a consumidora permanece sem o equipamento, sofrendo prejuízos decorrentes da impossibilidade de utilização do sistema de energia solar. Como consequência, vem arcando simultaneamente com os custos integrais da fatura de energia elétrica e com as parcelas do financiamento contratado para aquisição do equipamento junto à empresa reclamada.

**Pedido:** Diante dos fatos expostos, a consumidora requer o fornecimento de um novo equipamento, com características equivalentes ou superiores às do aparelho originalmente adquirido.

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 05 de Junho de 2026 .

*Sávio Henrique Jorge de Oliveira*

**SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente**



**PROCON**  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 05/06/2026

Ass. do consumidor(a): Maria Meire Macedo Maciel

**Maria Meire Macedo Maciel**